



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3161/2021

Humaitá RS, 13 de setembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R\$84.000,00. ORIUNDOS DE REDUÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentarias:

07.03		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE	
1020		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS CAPITAL	
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	
4.4.90.51.00.00	123	OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$20.000,00
1021		AQUIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00		DESPESAS CAPITAL	
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00.00	124	EQUIP. MAT. PERMANENTE .....	R\$40.000,00
07.01		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2020		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00		OUTRAS DESP. PESSOAL	
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$24.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para dar cobertura às despesas do artigo anterior, recursos oriundos de redução orçamentaria da seguinte dotação orçamentaria:

07.01		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2020		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00		OUTRAS DESP. PESSOAL	
3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$84.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ RS**, aos treze dias de setembro de 2021.

  
**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

  
**ESTELA CRISTINA PENZ**  
Secretária Municipal de Administração